



INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/90 c/c arts. 19 e 20 da Resolução Administrativa nº 113/2016 e face delegação de competência, objeto da Portaria GP nº 2/2016, com a redação dada pela Portaria GP nº 679/2016, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aos seguintes servidores:

Servidor	Data Ref: 05/2020				
	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Periodo Complementar
SAFIRA SERRA SOUSA MARTINS	ANALISTA JUDICIÁRIO	2019	20/11/2019 a 19/12/2019	25/11/2019 a 19/12/2019	30/06/20 a 24/07/20